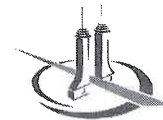




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. n.º 026 /2020/DLEG

Uruguaiana, 6 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para em atenção ao requerimento nº 11/2020, do vereador Carmelo Madeira, protocolizado nesta Casa sob nº 41/2020/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes as seguintes providências:

a) Conforme Lei Municipal nº 3.867 de 20/03/2009, no seu art 18, parágrafo 2º da mesma Lei, que deverão fazer parte da comissão fiscalizadora da empresa fornecedora de água e esgotamento sanitário, tais como: OAB /Uruguaiana, CREMERS Uruguaiana, CDL Uruguaiana, CREA Uruguaiana, ACIU e mais associações de consumidores.

b) Que seja informado, se estas entidades de que trata o art 18 parágrafo 2º, estão fazendo parte da comissão de fiscalização, BRK, e sejam fornecidos os nomes dos representantes de tais entidades.

c) Outrossim que informe porque essas entidades não estão fazendo parte, ou a Lei sofreu alterações.

2. Justificamos o presente, em função de solicitações recebidas no gabinete do proponente de consumidores preocupados.

Atenciosamente,


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente